TERMO ADITIVO Nº 7/2022

3º PRORROGAÇÃO e 4º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Sr. Celso Tadashi Ichigi, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a GUIA VEÍCULOS LTDA. (STANDBY RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78, Inscrição Estadual: Isento, Insc. Mun. 27258, estabelecida na Av. das Torres, nº 1.530, Bairro Cidade Jardim, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83040-300, tel. 41-3299-9999 / 11-5533-8770, e-mail: cleide.mantovanelli@standby.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.643.303-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos, contrato nº 02/19, firmado em 17/04/2019, prorrogado em 01/04/2020, suspenso em 17/04/2020, retomado e prorrogado em 03/08/2020, aditado em 22/01/2021, prorrogado em 02/08/2021 e, por fim, aditado em 13/6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A vigência do o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos – Contrato nº 02/2019 – firmado nos autos do processo nº 000002/19, nos termos do disposto na cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 03/08/2022, conforme tratado nos autos do Processo nº677/2022.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula 19.1 do contrato, a partir da prorrogação, o preço previsto na cláusula 4.1 ficará reajustado em 11,88687% (IPCA-IBGE ref. jun./2022), passando a ser de R\$ 1.721,41 (mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) por veículo.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 330.510,72 (trezentos e trinta mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por centro) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5^a – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e de outras Naturezas – Ficha 10; Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 27 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE
Guia Veículos LTDA (Standby Rent a Car)
CONTRATADA

Proc. 000677/22